



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

**INTERESSADA:** Escola de Ensino Fundamental e Médio Telina Matos Pires

**EMENTA:** Credencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio Telina Matos Pires, em Aquiraz, reconhece os cursos de ensino fundamental e médio e aprova o ensino fundamental na modalidade educação de jovens e adultos, a partir de 2004, até 31.12.2007.

**RELATOR:** José Reinaldo Teixeira

**SPU N° 04255010-6** | **PARECER:** 0755/2005 | **APROVADO:** 09.11.2005

## I – RELATÓRIO

Ricardo Luis Castro Frota Leite, diretor da Escola de Ensino Fundamental e Médio Telina Matos Pires, pertencente à rede estadual de ensino, criada pelo Decreto nº 26.759/2002, com sede na Rua Francisco Câmara, s/n, CEP: 61.700-000, Aquiraz, mediante processo nº 04255010-6, solicita deste Conselho o credenciamento da citada instituição de ensino, o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio e a aprovação do curso de ensino fundamental na modalidade educação de jovens e adultos.

Elenilma Alves da Silva, legalmente habilitada, com registro nº 5556/1998, responde pela secretaria da escola.

O corpo docente é composto de 57,90 % de professores habilitados e de 42,10% autorizados.

Referida instituição reúne condições satisfatórias para funcionamento; ocupa, pois, um prédio arborizado com espaços específicos e bem equipado.

Consta do processo a seguinte documentação:

- requerimento;
- fotografias das principais dependências;
- projeto pedagógico;
- Regimento Escolar;
- currículos;
- laboratório de informática.

Os currículos apresentados são compostos por uma base nacional comum e uma parte diversificada, atendendo às exigências legais.

A instituição dispõe de uma biblioteca apresentando: acervo bibliográfico, livros didáticos, paradidáticos, atlas, enciclopédias, literatura infantil, periódicos e livros do professor, cujo objetivo, é despertar no aluno, o hábito pela leitura.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. Par/nº 0755/2005

## **II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A solicitação baseia-se no que prescreve a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996, e as Resoluções nºs 363/2000 e 372/2002, deste Conselho.

## **III – VOTO DO RELATOR**

Face ao exposto, votamos favoravelmente ao credenciamento da Escola de Ensino Fundamental e Médio Telina Matos Pires, em Aquiraz, ao reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio e à aprovação do curso de ensino fundamental na modalidade educação de jovens e adultos, a partir de 2004, até 31.12.2007.

Determinamos que, por ocasião do recredenciamento, a instituição apresente a este Conselho o corpo docente devidamente habilitado e o Regimento Escolar elaborado de acordo com a Lei nº 9394/1996 e a Resolução nº 395/2005, deste Conselho.

## **IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 09 de novembro de 2005.

**JOSÉ REINALDO TEIXEIRA**

Relator e Presidente da Câmara

**GUARACIARA BARROS LEAL**

Presidente do CEC